

EMENDA N° - PLENÁRIO
(PL nº 4.059, de 2021)

Art. 1º O artigo 5º do PL nº 4.059, de 2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.



JUSTIFICATIVA

O projeto provoca mudanças na lei eleitoral para alterar o limite das despesas com propaganda que a administração pública dos entes federados podem realizar no ano das eleições.

Como o art. 16 da Constituição Federal impõe o princípio da anterioridade eleitoral, as mudanças legislativas que alteram o processo eleitoral – como é caso do PL 4059/21 – não podem gerar efeitos no ano das eleições de 2022, devendo vigorar apenas no início do ano subsequente.

Senador PAULO ROCHA
Líder do PT
(PT/PA)